



MUNICÍPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 871, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000**

(AUTORIA: VEREADOR ASSIS DEBIAZI)

*Denomina logradouro público que especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada RUA GÉLIO PEREIRA RIBEIRO o logradouro público localizado no bairro Monte Aghá, localizado entre as Ruas Antônio Marques e Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 24 de novembro de 2000.

  
Samuel Zuqui  
PREFEITO

